



JUCESP PROTOCOLO
0.733.440/20-4



SOLVÍ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 02.886.838/0001-50

NIRE 35.300.158.903

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2020**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 25 de agosto de 2020, às 10h00, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, 400FR, 1º andar, Jaguaré, CEP 05348-000.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Em decorrência da presença da totalidade dos acionistas, representando 100% (cem por cento) do capital social, restaram dispensadas as convocações, conforme previsto no Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei das S.A.
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos por Carlos Leal Villa e secretariados por Celso Pedroso.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberação sobre a ratificação do pagamento do dividendo preferencial previsto na alínea (i) do §2º e seguintes do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.
- 5. DELIBERAÇÃO:** Com base no disposto no §2º, alínea (i) do artigo 5º do Estatuto Social, o acionista detentor da ação preferencial tem direito a um dividendo prioritário equivalente ao valor da Quarta Parcela do Preço, tal como definida na Cláusula 2.2.2, alínea "a", do Contrato Igarapé. Por força de disposições contratuais envolvendo ajuste de preço em conformidade com o Contrato Igarapé, de conhecimento do titular da ação preferencial e por ele aprovado, o valor final da Quarta Parcela do Preço foi definido em R\$ 19.355.971,90 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e noventa centavos), o qual foi recebido pela Companhia em 13 de maio de 2020. Considerando o disposto no §5º do artigo 5º do Estatuto Social, o dividendo preferencial referente à Quarta Parcela do Preço, no valor integral de R\$ 19.355.971,90 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e noventa centavos), foi pago ao acionista detentor da ação preferencial em 15 de maio de 2020. Desta forma, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram ratificar a declaração e o pagamento do referido dividendo preferencial, no valor de R\$ 19.355.971,90 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e noventa centavos), o qual já estava previamente contabilizado no passivo da Companhia como Dividendo a Pagar. Deliberaram,

JUCESP
06 10 20

ainda, aprovar a reversão, ao Patrimônio Líquido da Companhia, do valor de R\$ 10.644.028,10 (dez milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, vinte e oito reais e dez centavos), montante pelo qual o valor contabilizado como Dividendo a Pagar (que considerou, para fins de contabilização, o valor total da Quarta Parcela do Preço definida no Contrato Igarapé) excedeu o valor do dividendo preferencial efetivamente devido (após os ajustes acordados pelas partes do Contrato Igarapé, com a concordância expressa do acionista detentor da ação preferencial, conforme acima indicado).

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Confere com original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 25 de agosto de 2020.

Mesa:



Carlos Leal Villa

Presidente da Mesa



Celso Pedroso

Secretário da Mesa

Acionistas:



SOLVÍ ENVIRONNEMENT S.A.S

Carlos Leal Villa



SERVY PATRIMONIAL LTDA.

Sandra Molinero



Ney Lopes Moreira Castro



BRASIL VERDE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

MULTIESTRATÉGIA

Fernando Lima Rocha Lohmann



Thomas Marshall Skinner



JUCESP

